



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 480, de 25 de fevereiro de 2022
(Lei n° 2, de 25 de fevereiro de 2022)

Dispõe sobre o Valor Geral Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, com fulcro no inciso II do art. 86 da lei Orgânica Municipal, conjugada com o Decreto de Resolução Legislativa n° 01 de 25 de Janeiro do ano de 2019 fica concedido à revisão geral de **18,89%** (Dezoito vírgula Oitenta e nove por cento) aos subsídios mensais dos Vereadores, fixados nos seguintes valores para o exercício de 2022:

Inciso único - Vereadores - **R\$ 4.063,25** (Quatro Mil Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco centavos);

Parágrafo único. Para a revisão anual dos subsídios, foram observados os índices oficiais IPCA (IBGE) acumulados, correspondentes aos anos em que não foram aplicadas as revisões, **2019 (4,31%) 2020 (4,52%) 2021 (10,06%)**, levando-se em consideração a proporcionalidade legal.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo ser suplementadas, conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, e autorização legislativa prévia.

Art. 3° Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5° do art. 17, da lei complementar n° 101/2000.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2022.

São João do Manteninha, 25 de fevereiro de 2022; 30ª ano de emancipação política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito